

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

## **Procuradoria Geral do Município**

**PROTOCOLO Nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013**

**CONVÊNIO Nº 007/2017**

**Termo aditivo: 89/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.110, de 01 de junho de 2017 e 5.119, de 05 de julho de 2017.**

### **TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste convênio a parceria entre as partes acima qualificadas, para a realização de **CIRURGIAS ELETIVAS** no Município de Pirassununga, conforme Lei Municipal nº 5.110, de 01 de junho de 2017 e Lei 5.119, de 05 de julho de 2017, e Plano de Trabalho transcrito como Anexo “Único” deste Instrumento.

§ 1º. Estão contempladas neste convênio todas as cirurgias eletivas previstas na Tabela de Procedimentos do SUS, desde que previamente autorizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

§ 2º. Estão incluídos neste convênio as despesas hospitalares, honorários médicos do cirurgião e anestesista e as consultas pré-anestésicas.

§ 3º. Não integram o objeto do presente convênio as consultas pré e pós-cirúrgicas, vez que todos os pacientes serão encaminhados através do CEM já com consultas e exames necessários à intervenção cirúrgica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVÊNIENTE**

2.1 – Em conformidade com as justificativas de fls. 596, 604 e 611, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde, com manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 608 e 621, com aprovação das Leis 5.110, de 01 de junho de 2017 e 5.119, de 05 de julho de 2017, fica aditado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

respectivo convênio, no importe de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cujas despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – Fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 432, no valor de R\$ 105.000,00 – Lei 5.110, de 01 de junho de 2017.**

**Fundo Municipal de Saúde**

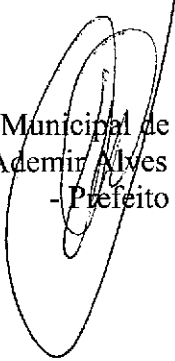
**12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39.99 – fonte 95 – código de aplicação 3000057 – despesa 1445 – R\$ 105.000,00 – Lei 5.119, de 05 de julho de 2017.**

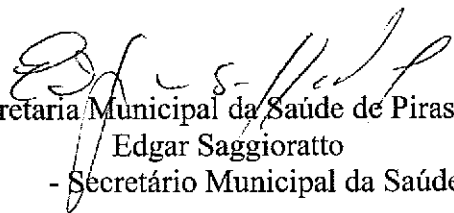
**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES RESIDUAIS**

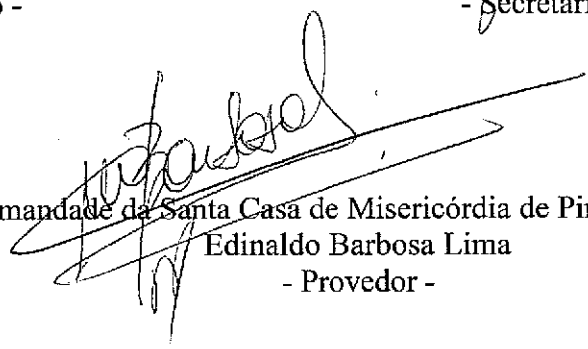
3.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento.

Por se acharem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

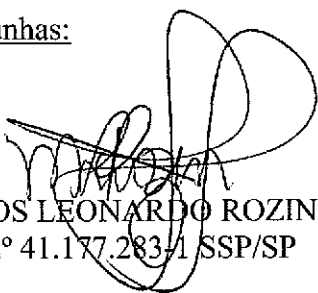
Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

  
Prefeito Municipal de Pirassununga  
Ademir Alves Lindo  
- Prefeito -

  
Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga  
Edgar Saggioratto  
- Secretário Municipal da Saúde -

  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga  
Edinaldo Barbosa Lima  
- Provedor -

Testemunhas:

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG nº 41.177.283/1 SSP/SP

  
JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES  
RG nº 45.271.640-8 – SSP/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

**PROTOCOLO Nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013**

**CONVÊNIO Nº 007/2017**

**Termo aditivo: 89/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.110, de 01 de junho de 2017 e 5.119, de 05 de julho de 2017.**

**ANEXO “ÚNICO”**

